Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.240 DE 12 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre ampliação de cargos na Lei Municipal nº 808/2008 na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliados na Administração Pública Municipal, os cargos abaixo relacionados, cujas quantidades farão parte integrante dos Anexos I e V a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2008, com vencimentos correspondentes a Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, conforme segue:

Anexo I – Quadro de cargos de provimento efetivo - Prefeitura Municipal de Registro

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7-I-A

Anexo V – Quadro de cargos de provimento efetivo – Quadro de apoio da Educação

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
10	Atendente Escolar	40 horas	9-I-A

Art. 2º Os cargos criados na Administração Pública Municipal serão de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º As descrições e os requisitos para preenchimento dos cargos acima descritos, que farão parte do Anexo I e V, são os constantes do Anexo I da presente lei, e farão parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de abril de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.212/2012, de autoria do Executivo Municipal

Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.240 DE 12 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre ampliação de cargos na Lei Municipal nº 808/2008 na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliados na Administração Pública Municipal, os cargos abaixo relacionados, cujas quantidades farão parte integrante dos Anexos I e V a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 808/2008, com vencimentos correspondentes a Escala de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, conforme segue:

Anexo I – Quadro de cargos de provimento efetivo - Prefeitura Municipal de Registro

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
15	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	7-I-A

Anexo V – Quadro de cargos de provimento efetivo – Quadro de apoio da Educação

Qtde	Cargo	Carga horária	Referência
10	Atendente Escolar	40 horas	9-I-A

Art. 2º Os cargos criados na Administração Pública Municipal serão de provimento efetivo, através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º As descrições e os requisitos para preenchimento dos cargos acima descritos, que farão parte do Anexo I e V, são os constantes do Anexo I da presente lei, e farão parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de abril de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.212/2012, de autoria do Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - 794/2012 - 10/05/12 16:30:48